



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº0007/2025
Processo Administrativo nº 0082/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº 016/2025
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.408.686/0001-70, com sede na Av. Ernestino Marcelino Alves nº 78, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo Secretário municipal de Saúde o senhor Wastre Jhonnathan Ferreira de Santana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 034.522.751-40 e RG. Nº 3.656.171 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua João Tavares, cidade de Bernardo Sayão - TO, nomeado, através do Decreto nº 004-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 256, de 07 de janeiro de 2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24675507000103, estabelecida em endereço completo AV LAGOA ENCANTADA, N. 220, Bairro VALE ENCANTADO, Cep: 29113515, Cidade VILA VELHA/ES, Telefone: 4739190012, email: documentos@microfort.com.br, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DIEGO LUIZ MARTINELLI, portador do CPF nº 092.102.009-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 082/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2025,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e equipamentos de informática, material permanente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão/TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Purificador de água, sistema de refrigeração de alta eficiência e baixo consumo de energia; Dupla filtração com elemento filtrante de polipropileno (Melt Blown) capaz de reter impurezas maiores que 5 micra, e com carvão ativado impregnado com prata coloidal para a redução de cloro, odores e sabores. Compacto, podendo ser instalado tanto em bancadas quanto em parede.	UN	LIBELL	5	R\$ 639,89	R\$ 3.199,45
VALOR TOTAL:						R\$ 3.199,45

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de 06/06/2025 e encerramento em 06/06/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0 – 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.199,45 (Três mil cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão-TO:

DOTAÇÃO: 10.122.0105.1.080/10.301.0105.1.081/10.122.0105.1.085/10.122.0105.1.082/10.303.0105.1.083/10.305.0105.1.084

ELEMENTO: 4.4.90.52.00

FONTE: 1.500.1002/1.601.000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

1.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

1.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

1.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

1.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Colinas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

BERNARDO SAYÃO/TO, 06 DE JUNHO DE 2025.


Wastre Jhonnathan Ferreira de Santana
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.408.686/0001-70
WASTRE JHONNATHAN FERREIRA DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde de Bernardo Sayão
Responsável legal da CONTRATANTE

DIEGO LUIZ Assinado de forma digital por DIEGO LUIZ MARTINELLI
MARTINELLI
I:09210200
900 MARTINELLI:09210200900
Dados: 2025.06.24 08:59:10 -03'00'

DIEGO LUIZ MARTINELLI
CPF nº 092.102.009-00
Responsável legal da CONTRATADA